



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3674

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 22/10/1991

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 50, de 29/10/1991. Considera de utilidade pública o "Grupo Folclórico Banzé".

Controle Interno – Caixa: 13.1

Posição: 26

Número de folhas: 05

RESOLUÇÃO nº 50/91



DE 29.10.91.

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Cl: 13.1

Ordem: 26

nº fls: 12

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública o Grupo
Folclórico Banzé.

Caixa

MOVIMENTO

1. ~~Recebido~~

2. Recebido - 22/10/91.

3. Aprovado - 29/10/91.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 50, de 29 de outubro de 1991.
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO FOLCLÓRICO BANZÉ, entidade artística e cultural, legalmente constituída com sede nesta cidade à Rua Camilo Prates, nº 137.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 29 de outubro de 1991.

Ivan José Lopes
Presidente

Manoel Soares Lopes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 50, de 29 de outubro de 1991.

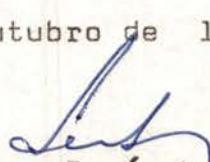
Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO FOLCLÓRICO BANZÉ, entidade artística e cultural, legalmente constituída, com sede nesta cidade à Rua Camilo Prates, nº 137.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 29 de outubro de 1991.


Ivan José Lopes

Presidente


Manoel Sales Lopes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 13

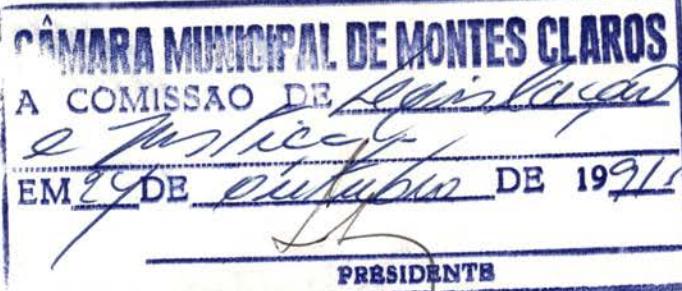
O[s] Vereador[es] infra assinado[s], na forma regimental, apresenta[m] a seguinte indicação:

que seja considerado de Utilidade Pública o GRUPO FOLCLÓRICO BANZÉ, entidade artística e cultural, legalmente constituida, com sede nesta cidade à Rua Camilo Prates, nº 137, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de outubro de 1991

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cláudio".

VEREADOR
Cláudio Pereira



E. Angel e Lúcio Howard
P. L.

Eduardo Nelson
Sumento